

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025/CPAC
OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua Filadelfo Dórea, nº 419, Centro, Moita Bonita/SE, para funcionamento do Galpão de Triagem de Materiais Recicláveis.	

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO

CONSIDERANDO que o Contrato de Locação nº 006/2025, decorrente da Inexigibilidade nº 06/2025, firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC (LOCATÁRIO) e o Sr. GEOVANE ALVES DE LIMA (LOCADOR), tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Filadelfo Dórea, nº 419, Centro, Moita Bonita/SE, destinado ao funcionamento do Galpão de Triagem de Materiais Recicláveis;

CONSIDERANDO que a contratação originária encontra amparo no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de locação de imóvel cujas características de instalação e localização tornam necessária sua escolha, tendo sido instruído o processo administrativo com os elementos mínimos previstos no art. 72 da mesma Lei, inclusive quanto à motivação da necessidade administrativa e à compatibilidade do preço com o mercado;

CONSIDERANDO que o imóvel atualmente locado atende de forma adequada às necessidades operacionais do CPAC para a finalidade a que se destina, por possuir características físicas e funcionais compatíveis com as atividades do **Galpão de Triagem de Materiais Recicláveis**, tais como espaço útil suficiente para recepção, segregação e acondicionamento temporário de materiais, áreas para circulação e manobra interna e pontos de apoio para instalação/funcionamento de equipamentos, permitindo o **fluxo operacional contínuo**, com condições mínimas de segurança, higiene e conservação dos materiais;

CONSIDERANDO que a continuidade da locação é medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços relacionados à triagem e manejo de recicláveis, preservando a estabilidade das rotinas de recebimento, separação e destinação, bem como a manutenção da infraestrutura já instalada, evitando desmobilização e interrupções que possam comprometer a eficiência, a regularidade e a rastreabilidade das atividades;

CONSIDERANDO que eventual mudança de imóvel implicaria custos diretos e indiretos ao CPAC, incluindo despesas com logística e transporte de materiais/equipamentos, desmontagem e reinstalação de estruturas, novas adequações físicas e operacionais, além do risco de paralisação temporária e perda de produtividade, com impactos na capacidade de triagem, no acúmulo de materiais, na rotina de coleta e na destinação ambientalmente adequada, podendo ocasionar prejuízos ao serviço e ao interesse coletivo;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência do contrato vigente se encerra em **03/02/2026**, impondo a adoção tempestiva das providências administrativas para formalização da prorrogação, de modo a evitar descontinuidade da ocupação do imóvel e garantir a continuidade das atividades do CPAC, sem solução de continuidade, resguardando a prestação regular do serviço;

CONSIDERANDO que o LOCADOR manifestou formalmente interesse na continuidade da locação e na prorrogação do ajuste, viabilizando a formalização do Termo Aditivo; e que, após análise administrativa, a prorrogação revela-se de interesse público e vantajosa para a Administração, por manter a estrutura já operacionalizada, reduzir riscos de interrupção do serviço, evitar custos e transtornos decorrentes de mudança e assegurar condições contratuais compatíveis com o mercado e com a disponibilidade orçamentária;

CONSIDERANDO que o contrato prevê reajuste anual pelo IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e que, por se tratar de variação decorrente de reajuste previamente estabelecido no instrumento, o respectivo registro poderá ser efetivado por apostilamento, após apuração do índice aplicável à data-base contratual e consolidação do novo valor mensal, sem prejuízo da formalização imediata da prorrogação do prazo;

CONSIDERANDO, por fim, que a formalização do termo aditivo deve observar a instrução processual mínima necessária, com demonstração de disponibilidade orçamentária para o período prorrogado, emissão de parecer jurídico, designação de gestor/fiscal (quando aplicável) e adoção das medidas de publicidade e eficácia na forma da legislação vigente.

RESOLVO:

AUTORIZAR a abertura e a formalização do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025/CPAC, com a finalidade de:

- 1) PRORROGAR o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência de 03/02/2026 a 03/02/2027, mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato de Locação nº 006/2025.
- 2) INFORMAR que o reajuste contratual pelo IPCA será realizado oportunamente, mediante apostilamento, após apuração do índice aplicável e consolidação do novo valor mensal, observada a data-base contratual e o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

A formalização do Termo Aditivo fica condicionada:

- a) à autorização/ratificação do Presidente do CPAC;
- b) à verificação da disponibilidade orçamentária para o exercício de 2026, com a indicação/adequação da respectiva dotação;
- c) à comprovação/atualização da regularidade fiscal e trabalhista do locador;
- d) à publicação do extrato do termo aditivo no meio oficial aplicável.

Por fim, submeto a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente do CPAC, para que, na hipótese de acatamento, determine a formalização e a publicação do respectivo Termo Aditivo, como condição de eficácia do ato.



Ribeirópolis/SE, 22 de janeiro de 2026.


EVANILSON SANTANA SANTOS
Superintendente do CPAC

Atendidas as condicionantes e cumpridas as formalidades legais, **formalize-se o Termo Aditivo**, com as devidas publicações.

AUTORIZO/RATIFICO em 22 / 01 / 2026.


Dingo Menezes Machado
Presidente do Consórcio Público – CPAC